

30	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA - capacidade de 300ml, na cor branca, com impressão colorida do slogan do município. Conforme modelo em anexo.	Unidade	4851	PLASUTIL	R\$ 2,25	R\$ 10.914,75
----	--	---------	------	----------	----------	---------------

Total de R\$ 30.743,90 (Trinta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

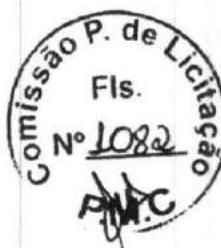
6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.



8 DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:



- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 30 de março de 2017

José Maria Leite de Macedo
JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72

Elisangela Urbano de Araújo
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE n° 32.024

ZL COMÉRCIO LTDA - ME
inscrita no CNPJ sob o n° 05.946.524/0001-93

FORNECEDOR
CNPJ 05.946.524/0001-93
INSC EST 0307664-43
ZL COMÉRCIO LTDA
Praça Adelino de Góes, s/n



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ N° 25.368.047/0001-33 com sede a Rua - João Zeferino da Silva nº 10 Bairro - Cruzeiro na cidade de Cupira - PE, representada pelo empresário Rozivaldo Batista de Oliveira , CPF nº 026.112.904-07 e R.G. nº 5.472.714 SSP-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017** Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

- 1 Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referencia deste Edital.
1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amar a nossa gente



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	VAL. UNI.	TOTAL
1	BLUSA - medindo no mínimo 34cm de largura e 42cm de altura para alunos de idade média <u>2 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	80	STAMP COR	R\$ 6,73	R\$ 538,40
2	BLUSA - medindo no mínimo 37cm de largura e 47cm de altura para alunos de idade média <u>4 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	852	STAMP COR	7,00	5.964,00
3	BLUSA medindo no mínimo 39 cm de largura e 50cm de altura para alunos de idade media <u>6 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	932	STAMP COR	7,00	6.524,00

4	BLUSA - medindo no mínimo 41 cm de largura e 53cm de altura para alunos de idade media <u>8 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1.154	STAMP COR	7,00	R\$ 8.078,00
5	BLUSA - medindo no mínimo 43 cm de largura e 56cm de altura para alunos de idade media <u>10 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1.096	STAMP COR	R\$ 6,93	R\$ 7.595,28
6	BLUSA - medindo no mínimo 46 cm de largura e 61cm de altura para alunos de idade media <u>12 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1183	STAMP COR	R\$ 6,97	R\$ 8.245,51



7	BLUSA - medindo no mínimo 49 cm de largura e 64cm de altura para alunos de idade media <u>14 anos</u> , em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1.315	STAMP COR	R\$ 6,97	R\$ 9.165,55
8	BLUSA - para adulto <u>tamanho P</u> medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	972	STAMP COR	R\$ 6,96	R\$ 6.765,12
9	BLUSA - para adulto <u>tamanho M</u> medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	385	STAMP COR	R\$ 6,96	R\$ 2.679,60
10	BLUSA - para adulto <u>tamanho G</u> medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em	Unidade	338	STAMP COR	R\$ 6,97	R\$ 2.355,86



	sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.						
11	BLUSA - para adulto <u>tamanho GG</u> medindo no mínimo 66 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor azul marinho, 100% poliéster. Manga branca com uma lista de 3 cm azul marinho em PP 100% poliéster, no final da manga listras em sublimação nas cores azul, verde e vermelho. Frente estampada em sublimação com a bandeira de Cupira, costa estampada com a logo da prefeitura em três cores. Conforme modelo em anexo.	Unidade	99	STAMP COR	R\$ 6,98	R\$ 691,02	
	-	TOTAL					R\$ 58.602,34

Valor total de R\$ 58.602,34 (cinquenta e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANEXO

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

II - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 30 de março de 2017

João Leite de Macedo
JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72

Rozivaldo Batista de Oliveira
ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES
inscrita no CNPJ sob o nº 25.368.047/0001-33
FORNECEDOR



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado à empresa **NOVO MUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.327.985/0001-58, com sede a Rua Antônio Francisco da Silva nº 92, Bairro - Centro na cidade de Lagoa do Carro - PE, representada pelo seu Procurador o Sr. Miqueias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, CPF nº 094.890.944-71 e R.G. nº 8.046.104, residente e domiciliado na Rua Jose Tavares de Almeida nº 75 térreo, Bairro - Senzala na cidade de Carpina-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017** Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

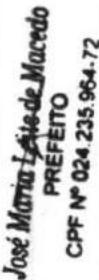
- 1 Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referencia deste Edital.
 - 1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:



Elizangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNID.	TOTAL
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO - doze matérias 12x1, espiral, capa dura, sem estampa, com miolo de folha pautado e com linha de cor clara, com quantidade mínima de 240 folhas. Ser de 1º qualidade e estar certificado junto ao inmetro.	Caixa	3961	CREDEAL	R\$ 11,99	R\$ 47.492,39

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

José Maria de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



8 - DOS FORNECEDORES

- 8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**
- 8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital
- 8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Jose Maria Leite de Macedo
PRESIDENTE
CPF N° 024.235.804-72

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

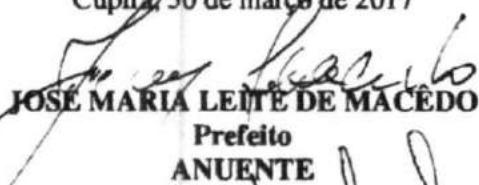
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

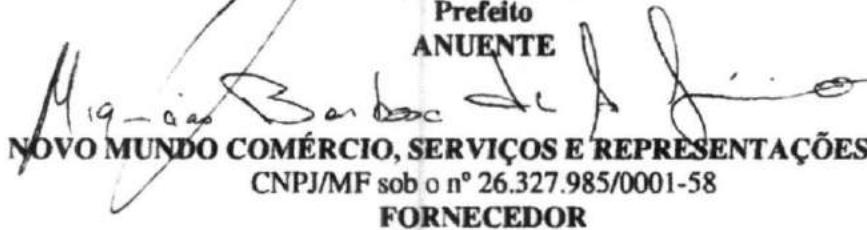
12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 30 de março de 2017

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF nº 024.235.964-72


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito
ANUENTE


NOVO MUNDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.327.985/0001-58
FORNECEDOR

26.327.985/0001-58

**NOVO MUNDO COMERCIO, SERVICO E
REPRESENTACOES LTDA - ME**
R. Antônio Francisco da Silva, 92
Centro - CEP: 55.820-000
Lagoa do Carro - PE


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Genecy Hélia Ramos dos Passos Fonsêca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 6.977.494 - SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado à empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.593.690/0001-56, com sede a Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro - Centro, na cidade de Concórdia - SC, representada pela empresária Sra. Andréa Cristina Schuckes Bom, CPF nº 017.888.129-56 e R.G. nº 2.878.280 SSP-SC, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017** Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de fardamento (blusas), bolsas e estojos e material para compor kit escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, nos quantitativos e condições constantes do anexo I - Termo de Referencia deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

I. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
12	BOLSA - Infantil 35,0cm altura principal, 27,0cm largura principal, 26,0cm altura do bolso frontal, 22,0cm largura do bolso frontal com slogan da prefeitura. 13,0cm profundidade principal, 4,0cm profundidade bolso frontal, 14,0cm altura do bolso lateral. Corpo principal da bolsa: Em tecido poliéster 600 na cor azul marinho, gramatura 350g/M ² , revestido internamente com uma película em PVC e maquinetado colmeia, cor azul marinho ou preto. O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, o acabamento das bordas é feito em vivo PVC azul marinho de 4mm. A abertura principal e bolso frontal é feita de zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, em forma de uma rede de alta resistência, conforme figura da bolsa em anexo. Parte traseira do corpo e da alça em tecido 100% poliéster, acabamento com vivo PVC azul marinho. Forrado internamente com tecido 100% poliéster na cor azul marinho ou preto. Alças de ombro estruturados em espuma PAC 4mm, em formato anatômico com acabamento em debrun 100% poliéster 21mm. Será aplicado na parte frontal e alça duas faixas de fita galão com 10mm de largura, 100% poliéster, construção tubular nas cores vermelho e verde, conforme layout da peça. Extensores das alças de ombro em cadarço de 24mm de largura, na cor azul marinho ou preto. Etiqueta de identificação na parte de atrás da bolsa com: Nome do aluno, endereço e telefone. Conforme modelo em anexo.	Unidade	890	CIA DA CAPA	R\$ 14,70	R\$ 13.083,00
13	ESTOJO ESCOLAR - Em lona azul marinho, forrado com tecido em poliéster na cor azul marinho com slogan da prefeitura 21,0cm de largura, 10,0cm de comprimento e 6,0cm de profundidade, com viés de lona vermelho, zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Conforme modelo em anexo.	Unidade	890	CIA DA CAPA	R\$ 2,90	R\$ 2.581,00



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



14	BOLSA - Medindo 40,0cm altura principal, 30,0cm largura principal, 30,0cm altura do bolso frontal, 24,5cm largura do bolso frontal com slogan da prefeitura. 16,0cm profundidade principal, 4,0cm profundidade bolso frontal, 18,0cm altura do bolso lateral. Corpo principal da bolsa: Em tecido poliéster 600 na cor azul marinho, gramatura 350g/M ² , revestido internamente com uma película em PVC e maquinetado colmeia, cor azul marinho ou preto. O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, o acabamento das bordas é feito em vivo PVC azul marinho de 4mm. A abertura principal e bolso frontal é feita de zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, em forma de uma rede de alta resistência, conforme figura da bolsa em anexo. Parte traseira do corpo e da alça em tecido 100% poliéster, acabamento com vivo PVC azul marinho. Forrado internamente com tecido 100% poliéster na cor azul marinho ou preto. Alças de ombro estruturados em espuma PAC 4mm, em formato anatômico com acabamento em debrun 100% poliéster 21mm. Será aplicado na parte frontal e alça duas faixas de fita galão com 10mm de largura, 100% poliéster, construção tubular nas cores vermelho e verde, conforme layout da peça. Extensores das alças de ombro em cadarço de 24mm de largura, na cor azul marinho ou preto. Etiqueta de identificação na parte de atrás da bolsa com: Nome do aluno, endereço e telefone. Conforme modelo em anexo.	Unidade	3.061	CIA DA CAPA	R\$ 14,20	R\$ 43.466,20
15	ESTOJO ESCOLAR - Em lona azul marinho, forrado com tecido em poliéster na cor azul marinho com slogan da prefeitura 21,0cm de largura, 10,0cm de comprimento e 6,0cm de profundidade, com viés de lona vermelho, zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Conforme modelo em anexo. DESTINADO A ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO	Unidade	3.061	CIA DA CAPA	R\$ 2,90	R\$ 8.876,90

Av. Desembargador Eusébio Góes, 139
CEP 50.130-000 - Centro - PE
(81) 32.39.20.0001-02
E-mail: (81) 32.39.13.60 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

10



16	BOLSA - Medindo 30,0cm altura principal, 35,0cm largura principal, 20,0cm altura do bolso frontal, 35,0cm largura do bolso frontal com slogan da prefeitura. 8,0cm profundidade principal. Corpo principal da bolsa: Em tecido poliéster 600 na cor azul marinho, revestido internamente com uma película em PVC, azul marinho ou preto. O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, o acabamento das bordas é feito em vivo PVC azul marinho de 4mm. A abertura principal e bolso frontal é feita de zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Alças em tecido poliéster 600, na cor azul marinho com 2cm revestida de espuma. Etiqueta de identificação na parte de atrás da bolsa com: Nome do aluno, endereço e telefone. Conforme modelo em anexo.	Unidade	600	CIA DA CAPA	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
17	ESTOJO ESCOLAR - Em lona azul marinho, forrado com tecido em poliéster na cor azul marinho e slogan da prefeitura 21,0cm de largura, 10,0cm de comprimento e 6,0cm de profundidade, com viés de lona vermelho, zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Conforme modelo em anexo.	Unidade	600	CIA DA CAPA	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
19	ESTOJO ESCOLAR - Em lona azul marinho, forrado com tecido em poliéster na cor azul marinho e slogan da prefeitura 21,0cm de largura, 10,0cm de comprimento e 6,0cm de profundidade, com viés de lona vermelho, zíper deslizador nº 6, fecho de correr na cor azul marinho, com puxador metálico prata. Conforme modelo em anexo.	Unidade	300	CIA DA CAPA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
			TOTAL			R\$ 78.237,10

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

2 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.